



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

EDITAL DE APOIO À PESQUISA 2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPeq), em ação conjunta com a Pró-Reitoria Administrativa (PROAD), Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG), considerando os objetivos e metas contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Mato Grosso - PDI 2019-2023¹, torna público o Edital de Apoio à Pesquisa 2021, com o objetivo de apoiar pesquisadores, via auxílio financeiro aos projetos de pesquisa devidamente homologados no Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa (SGPP) que se encontrem ativos e regulares, contribuindo para avanços nos indicadores institucionais de produção técnico-científica, desenvolvimento e inovação em todas as áreas de conhecimento.

1. Objetivos Estratégicos

O Edital de Apoio à Pesquisa 2021 apoiará o desenvolvimento de projetos de pesquisa homologados institucionalmente no Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa (SGPP), visando o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023 da Universidade Federal de Mato Grosso nos eixos que envolvem: (i) pesquisa e inovação, (ii) ensino e, (iii) gestão, sumarizados abaixo:

PESQUISA E INOVAÇÃO

Objetivos

- ✓ Estimular a pesquisa e a inovação relacionadas ao bem-estar social de toda sociedade brasileira e às necessidades regionais;
- ✓ Fomentar o desenvolvimento de pesquisas científicas por meio de proposta multidisciplinar que envolva os grupos de pesquisa registrados no Diretório de Grupo de Pesquisa do Brasil DGP/CNPq;
- ✓ Fortalecer a estrutura dos laboratórios e iniciativas de diferentes áreas;
- ✓ Propiciar ambiente de desenvolvimento de ideias, pesquisas e inovação, qualificando pesquisadores e alunos a participar da abertura de projetos voltados à sociedade por meio da parceria com setores produtivos; e
- ✓ Incentivar a publicação científica dos resultados parciais e finais das pesquisas desenvolvidas no âmbito da UFMT em periódicos de elevado impacto.

¹ <https://www.ufmt.br/curso/ppga/pagina/plano-de-desenvolvimento-institucional-1618521863/3742>

Metas

- ✓ Elevar o número de publicações científicas;
- ✓ Ampliar o número de grupos de pesquisa;
- ✓ Ampliar o número de projetos de pesquisa;
- ✓ Elevar o número de projetos interinstitucionais.

ENSINO

Objetivos

- ✓ Melhorar a qualidade do ensino de graduação e consolidar a pós-graduação da UFMT nos diferentes *campi*;
- ✓ Fortalecer ações direcionadas para a manutenção dos laboratórios, incentivo ao desenvolvimento e inserção dos discentes da graduação e pós-graduação nos projetos de pesquisas, promovendo a geração de conhecimento e tecnologia e, conseqüentemente, influenciar na trajetória acadêmica e na atuação profissional dos egressos;
- ✓ Avançar na melhoria da qualidade das pesquisas e do incentivo à publicação dos resultados, proporcionando maior visibilidade aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMT, bem como melhorar os índices de qualidade junto à CAPES;
- ✓ Formar pesquisadores de alto nível e proporcionar uma melhor inserção da instituição nas propostas de apoio lançadas pelas agências de fomento nacionais e internacionais.

Metas

- ✓ Elevar o conceito CAPES para a Pós-graduação da UFMT;
- ✓ Elevar o conceito preliminar dos cursos junto ao INEP.

GESTÃO

Objetivos

- ✓ Fomentar a expansão do relacionamento da UFMT com parceiros externos;
- ✓ Incentivar e apoiar o desenvolvimento, implantação e consolidação das pesquisas desenvolvidas no âmbito da UFMT, propiciando aos pesquisadores e estudantes o exercício de seus conhecimentos e a capacidade institucional para participar da abertura de projetos voltados a atender as demandas da sociedade por meio da parceria com setores produtivos;
- ✓ Ampliar o acesso à infraestrutura de pesquisa favorecendo o planejamento e novas possibilidades de projeto de pesquisa e de captação de recursos;
- ✓ Atender às demandas do Plano de Logística Sustentável da UFMT em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável preconizados pela Organização das Nações Unidas.

Metas

- ✓ Elevar o número de convênios, contratos e congêneres;
- ✓ Elevar a captação de recursos;
- ✓ Elencar os indicadores de sustentabilidade das atividades de pesquisa da UFMT.

2. Critérios de Elegibilidade

Os critérios de elegibilidade ao Edital de Apoio à Pesquisa 2021, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

2.1 Quanto ao Proponente

2.1.1 O pesquisador responsável pela submissão da proposta - doravante referido como "proponente" - ao Edital de Apoio à Pesquisa 2021 deverá, obrigatoriamente:

- a) Ser servidor(a) ativo(a) do quadro efetivo institucional no desempenho de atividades de ensino e pesquisa nas unidades administrativas e acadêmicas da UFMT (Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande).
- b) Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente, devidamente homologado no Sistema de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa - SGPP/UFMT (conforme item 2.2);
- c) Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Durante o processo de inscrição e assinatura do Termo de Aceitação de Auxílio Financeiro a Pesquisador não se encontrar afastado para qualificação (mestrado, doutorado e pós-doutorado), capacitação, interesse pessoal e/ou tratamento de saúde;
- e) Preencher corretamente os campos constantes no formulário de apresentação da proposta, bem com a planilha contendo a pontuação geral e detalhamento da produção científica;

2.2 Quanto ao Projeto de Pesquisa homologado no SGPP

2.2.1 O Projeto de Pesquisa indicado na submissão da proposta ao Edital de Apoio à Pesquisa 2021 deverá, obrigatoriamente:

- a) Estar devidamente homologado e vigente no SGPP/UFMT no ato do lançamento do presente Edital de Apoio à Pesquisa 2021 (08 de outubro de 2021);
- b) Estar adimplente no ato da contratação da proposta, ou seja, não deve apresentar pendências junto ao SGPP/UFMT, considerando a Instrução Normativa 01/2021 - PROPeq;

2.3 Serão consideradas elegíveis somente as propostas que atendam as especificações acima apresentadas (itens 2.1.1 e 2.2.1) e apresentem todos os documentos especificados no item 6.2 deste edital.

Parágrafo 1º - Será aceita 1 (uma) única proposta por proponente;

Parágrafo 2º - É vedada a participação em mais de uma faixa de proposta;

Parágrafo 3º - Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas (conforme cronograma), será considerada para análise somente a última proposta recebida.

3. Recursos Financeiros

3.1 Para atender aos objetivos do Edital de Apoio à Pesquisa 2021 estão previstos recursos no valor de **R\$ 1.495.000,00** (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais) que serão distribuídos em quatro faixas de propostas (P1, P2, P3 e P4), conforme segue:

- ✓ **P1** – O(A) proponente deve ser exclusivamente Pesquisador(a) Bolsista Produtividade PQ/DT do CNPq ativo(a) e coordenar projeto de pesquisa ativo devidamente homologado no SGPP/UFMT;
- ✓ **P2** – O(A) proponente deve ser Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMT com orientação ativa (orientador principal) e coordenar projeto de pesquisa ativo devidamente homologado no SGPP/UFMT;
- ✓ **P3** - O(A) proponente deve ser recém-doutor, com tempo de defesa de tese inferior a cinco anos e coordenar projeto de pesquisa ativo devidamente homologado no SGPP/UFMT;
- ✓ **P4** – O(A) proponente deve coordenar projeto de pesquisa ativo devidamente homologado no SGPP/UFMT;

Parágrafo único – A(o) Pesquisador(a) Bolsista Produtividade PQ/DT do CNPq é vedada a participação nas categorias P2, P3 e P4.

3.2 A distribuição dos valores entre as quatro faixas de propostas é apresentada no Quadro 1, abaixo:

Quadro 1 – Faixas de propostas e projeção de valores destinados ao auxílio pesquisador via Edital de Apoio à Pesquisa 2021 da UFMT (Ação conjunta PROPeq, PROAD, PROPG e PROPLAN).

Faixas	Número mínimo de propostas atendidas por categoria	Valor máximo a ser solicitado (R\$)	Recurso total por faixa (R\$)
P 1	35 projetos	11.000,00	385.000,00
P 2	90 projetos	9.000,00	810.000,00
P 3	10 projetos	5.000,00	50.000,00
P 4	50 projetos	5.000,00	250.000,00
Total	185 projetos		1.495.000,00

3.3 O montante de recursos destinado ao Edital de Apoio à Pesquisa 2021 está condicionado à disponibilidade orçamentária;

3.4 Não havendo demanda de projetos em uma categoria o recurso poderá ser redistribuído entre as faixas, objetivando o atendimento de um maior número de projetos/pesquisadores;

3.5 A proposta poderá ser atendida total ou parcialmente, a depender dos recursos

disponíveis.

4. Itens Financiáveis

4.1 Capital

- a) **Equipamentos e material permanente:** Aquisição de equipamentos de laboratório, mobiliário e computadores destinados à atualização e manutenção dos laboratórios de pesquisa e ensino vinculados aos projetos de pesquisa em desenvolvimento e homologados no SGPP/UFMT.

Parágrafo 1º - Os bens gerados ou adquiridos no âmbito das propostas contratadas neste Edital deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da unidade administrativa da UFMT, em que o proponente esteja vinculado;

Parágrafo 2º - Será de responsabilidade do proponente a incorporação do bem ao patrimônio da UFMT.

Parágrafo 3º - O proponente deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da UFMT.

4.2 Custeio

- a) **Material de consumo:** será utilizado o critério definido no Manual da Despesa Nacional 1ª. Edição – Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 15 de outubro de 2008 e na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002. Serão custeados por este edital os seguintes itens de custeio: material químico; material educativo e esportivo; material elétrico e eletrônico; material para áudio vídeo e foto; material para comunicações; gás engarrafado; material farmacológico; material laboratorial; material hospitalar; ferramentas; material bibliográfico não imobilizável; sementes, mudas de plantas e insumos; alimentos para animais; material de uso zootécnico; materiais e medicamentos para uso veterinário; e material de acondicionamento e embalagem;
- b) **Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):** serviço para manutenção de bens móveis laboratoriais, taxa de publicação de artigos científicos em Periódico FI \geq 1,0 (fator de impacto igual ou superior a 1,0).

Parágrafo 1º – No caso de pagamento de taxa de publicação, o artigo científico deve ter o proponente como autor ou coautor, e a publicação deve ocorrer dentro do prazo de vigência do termo de concessão deste Edital de Apoio à Pesquisa, ou seja, entre janeiro e julho de 2022.

Parágrafo 2º – No caso de aquisição de produtos controlados pela Polícia Federal, Polícia Civil, Exército Brasileiro e outros, ficará a cargo do proponente a busca pelas documentações e autorizações necessárias.

5. Cronograma

Quadro 2 – Etapas de execução do Edital de Apoio à Pesquisa 2021 da UFMT (Ação conjunta PROPeq, PROAD, PROPG e PROPLAN). *horário oficial de funcionamento do SEI (Brasília).

Item	Etapas	Data
5.1	Lançamento do Edital de Apoio a Pesquisa (2021)	08/10/2021
5.2	Submissão de propostas (unicamente via SEI)	Das 00:00h* de 09/10/2021 às 23:59h de 19/10/2021
5.3	Divulgação da Lista de Inscritos (site PROPeq)	21/10/2021 até às 17h*
5.4	Recurso em relação à Lista de Inscritos (unicamente via SEI)	22/10/2021 até às 17h*
5.5	Resultado de Recurso em relação à Lista de Inscritos (site Propeq)	26/10/2021 até às 17h*
5.6	Divulgação do Resultado Preliminar (PROPeq divulgará em seu site institucional (www.ufmt.br/propeq))	22/11/2021 até às 17h*
5.7	Recurso em relação ao Resultado Preliminar (unicamente via SEI)	23/11/2021 até às 17h*
5.8	Resultado Recurso em relação ao Resultado Preliminar (site PROPeq)	25/11/2021 até às 17h*
5.9	Divulgação do Resultado Final (www.ufmt.br/propeq)	26/11/2021 até às 17h*
5.10	Oficinas para treinamento de uso do Cartão Pesquisador (PROPeq e PROAD)	29/11/2021 a 03/12/2021
5.11	Convocação para assinatura do Termo de Aceitação de Auxílio Financeiro a Pesquisador (via SEI)	06 a 10/12/2021
5.12	Disponibilização do Cartão Pesquisador aos contemplados (conforme disponibilização pelo Banco do Brasil)	A partir de 13/12/2021
5.13	Período para utilização do cartão pesquisador	Janeiro a julho de 2022
5.14	Período para prestação de contas	Fevereiro a agosto de 2022

6. Das Diretrizes para o Apoio

O apoio ao projeto de pesquisa será concedido de forma individual por meio do fornecimento de Cartão Pesquisador (BB Pesquisa). A aprovação/classificação dos proponentes será feita com base na pontuação obtida nos itens apresentados no Anexo I. A proposta deverá ser encaminhada conforme descrição a seguir:

6.1 O proponente deverá formalizar a proposta unicamente por meio de processo eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, endereçada à Coordenação de Pesquisa – PROPeq (PROPEQ – CP – Coord. –Coordenação de Pesquisa):

Tipo do Processo: o proponente deverá informar a opção “PROPeq - Solicitação de Apoio à Pesquisa”.

Tipo de Documento: o proponente deverá escolher a opção “PROPeq - Formulário de Proposta - AP” e preencher corretamente as informações referentes:

- a) Identificação (Nome, CPF, Siape, Telefone, E-mail, Lotação, Câmpus);
- b) Registro CAP do Projeto no SGPP e período de vigência;
- c) Faixa da proposta que deseja concorrer (P1, P2, P3, P4) conforme item 3.1 deste edital;

- d) Área de conhecimento referente ao Projeto;
- e) Principal Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) preconizado pelas Nações Unidas, vinculado ao projeto de pesquisa utilizado para a solicitação de Apoio;
- f) Orçamento Geral: Determinar os valores totais solicitados para material de consumo, material permanente e serviço de terceiro – Pessoa Jurídica;
- g) Termo de Ciência das Normas e Exigências do Edital de Apoio à Pesquisa 2021;
- h) Assinatura eletrônica do Formulário;

6.2 Além do “Formulário de Proposta - AP” deverá ser inserida no processo a seguinte documentação:

- a) Cópia do Curriculum Lattes atualizado do proponente, de preferência representando a produção científica e orientações do período compreendido entre 2018/2019/2020 que será utilizado por este edital (Documento PDF);
- b) Planilha Excel devidamente preenchida (Documento Excel – Anexo II – Arquivo que acompanha o Edital). A planilha possui duas abas, Aba 1 – Pontuação Geral e Aba 2 – Detalhamento da produção científica (PC). As informações referentes à produção científica e orientações devem ser preenchidas conforme presentes no Currículo Lattes; Para a produção científica exige-se o preenchimento da aba “Detalhamento da Produção Científica (PC)” presente no mesmo arquivo Excel.

Parágrafo único – Somente serão computadas as informações corretamente preenchidas na planilha Excel de pontuação. Informações que estiverem presentes no CV Lattes, mas que não foram relacionadas pelo proponente na referida planilha de pontuação não serão consideradas pela equipe técnica que fará a conferência das pontuações;

6.3 A aprovação dos proponentes será feita com base na pontuação obtida na Planilha Excel, separadamente para cada uma das faixas (P1, P2, P3 e P4), em ordem decrescente de pontuação até o limite de recursos disponíveis. Os demais proponentes que excederem o limite de recursos disponíveis, mas que atenderam todos os requisitos do presente Edital serão considerados “classificados” e poderão ser contemplados conforme a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único – Em caso de empate na pontuação geral, serão utilizadas como critérios de desempate as pontuações obtidas no quesito produção científica, na seguinte ordem: Artigo Publicado em Periódico FI > 3,0; Artigo Publicado em Periódico FI > 1,0 e ≤ 3,0; e Artigo Publicado em Periódico FI > 0,1 e ≤ 1,0.

6.4 As despesas administrativas do uso do Cartão Pesquisador (e.g. taxas de pagamentos de boletos) serão debitadas do saldo aprovado pelo presente Edital ao pesquisador.

Parágrafo único – Informações detalhadas e procedimentos que deverão ser adotados pelos contemplados por este Edital no uso do Cartão Pesquisador, objetivando a redução de custos com as despesas administrativas, serão repassadas nas oficinas de treinamento organizadas pela PROPEq e PROAD.

7. Da Análise do Mérito

7.1 A análise das solicitações será realizada pela Equipe Técnica da Pró-Reitoria de

Pesquisa - PROPeq e da Pró-Reitoria de Ensino Pós-graduação - PROPG, considerando as exigências contidas neste edital.

7.2 Os critérios de avaliação deverão considerar a correta instrução documental, a abrangência da proposta em relação participação do proponente nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMT, a orientação de estudantes de graduação e pós-graduação, a participação nos comitês e comissões relacionadas às atividades de pesquisa na UFMT (portarias de competência da PROPeq), e a produção científica do pesquisador nos últimos três (3) anos completos (2018, 2019 e 2020), conforme Anexo I - Tabela de pontuação.

7.3 Em caso de indeferimento da inscrição, o interessado terá o prazo de 24 horas para recorrer da decisão, conforme cronograma do Edital (Item 5). O recurso deverá ser enviado à PROPeq - Coordenação de Pesquisa por meio de processo via SEI.

8. Da Utilização dos Recursos

8.1 Os recursos concedidos somente poderão ser utilizados para os itens aprovados, conforme orçamento detalhado contido no termo de aceitação de auxílio financeiro;

8.2 Uma vez habilitado o Cartão Pesquisador, as despesas serão realizadas somente na função crédito, com inserção de senha pessoal do pesquisador;

8.3 O Cartão Pesquisador poderá ser utilizado para pagamento diretos e compras com boletos emitidos por fornecedores/prestadores de serviços;

Parágrafo único – É vetado o uso do Cartão Pesquisador para a realização de saques e transferências de qualquer natureza;

8.4 Em caso de perda, roubo, furto, extravio ou qualquer outro dano ao cartão, o pesquisador deverá tomar as providências cabíveis registrando Boletim de Ocorrência e comunicar imediatamente ao banco e à PROPeq;

8.5 Não serão permitidas despesas realizadas fora do período estabelecido no item 5.13 deste edital;

Parágrafo único. Fica o pesquisador obrigado a ressarcir à UFMT todos os valores pagos indevidamente.

8.6 Poderão ser feitos remanejamentos de despesas dentro da mesma natureza de despesa e observados os itens financiáveis;

Parágrafo único. Havendo a necessidade de inclusão ou exclusão de itens aprovados, ou mudança de valores entre as rubricas aprovadas, deverá ser encaminhada solicitação **prévia** à PROPeq para aprovação.

8.7 No caso de pagamento à pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de bens e materiais, é imprescindível a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura não possua a Nota Fiscal Eletrônica é necessário apresentar uma declaração do órgão informando o motivo, além da Nota Fiscal correspondente.

8.8 Nas aquisições de itens de custeio (material de consumo, contratação de serviço de pessoa jurídica) e capital (equipamentos), o pesquisador deve seguir o princípio da economicidade, através do menor preço, efetuando a cotação prévia, no mínimo em três estabelecimentos ou outro mecanismo legal, conforme procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para **aquisição de bens e contratação de serviços** em geral;

Parágrafo único. No caso de pagamento de taxa de publicação em periódico não há necessidade de apresentação de orçamentos, conforme item 4.2, b;

8.9 Deverão ser seguidos, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade para a adequada utilização dos recursos públicos;

8.10 No caso de cotação realizada por meio eletrônico, deverá ser apresentada cópia do e-mail recebido com o documento, contendo razão social da empresa/nome do prestador de serviço, responsável e telefone para contato. No caso de cotação em sites da internet, deve-se salvar a página, preferencialmente em PDF, contendo link da página, a descrição do item, quantidade e unidade, valor e a data do acesso. Também é necessário informar o CNPJ/CPF e razão social da empresa/nome do prestador de serviço;

8.11 As compras e contratações devem ser efetuadas dentro do prazo de validade da cotação, ou seja, as compras e contratações deverão ser efetuadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão da cotação;

8.12 Com o “Formulário SEI PROPeq - Relatório Financeiro”, que compõe a Prestação de Contas do Cartão Pesquisador, deverão ser encaminhadas as cotações recebidas dos fornecedores/prestadores de serviços;

8.13 Não será necessária a cotação prévia dos preços quando, em razão do objeto, não houver viabilidade de competição, conforme Artigo 25 da Lei 8.666/1993, devendo o pesquisador instruir a prestação de contas com a razão de escolha do fornecedor;

8.14 O pesquisador deve apresentar no Formulário SEI: PROPeq - Relatório Financeiro a razão da escolha do fornecedor/prestador de serviço e a Justificativa do preço, conforme Artigo 26 da Lei nº8.666/1993;

8.15 Nas compras e contratações, caso o fornecedor/prestador de serviço não cumpra as respectivas obrigações, o pesquisador deverá solicitar, através da PROPeq, apoio da Pró-Reitoria Administrativa (PROAD) da UFMT;

Parágrafo único. A solicitação de apoio à referida área não exime o pesquisador da responsabilidade, caso tenha agido de forma incompatível com a legislação;

8.16 Fica vedado em relação ao uso do Cartão Pesquisador:

I - utilizar o recurso financeiro para outros fins;

II - transferir a terceiros as obrigações assumidas no Termo de Aceitação de Auxílio Financeiro a Pesquisador, bem como no presente Edital;

III - contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;

IV - realizar despesas fora do período de vigência previsto no item 5 deste edital;

V - efetuar pagamento a si próprio e/ou a pessoa Física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

VI - efetuar pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, a fundações e similares;

VII - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

VIII - efetuar pagamento de qualquer natureza a servidor da UFMT;

IX - efetuar pagamento de despesas de rotina, como as de contas de: energia elétrica, água, telefonia e similares, entendidas estas como de contrapartida

obrigatória da Instituição onde o projeto é executado;

X - realizar despesas com taxas, multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

XI - efetuar remanejamento de valores de despesas de custeio para capital e vice-versa, sem autorização prévia da PROPEq;

XII - promover despesas com obras de construção civil (exemplo: instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de bens);

XIII - adquirir bens que exijam adaptação estrutural para a sua instalação;

XIV - efetuar despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza com objetivo de divulgação do projeto de pesquisa;

XV - efetuar despesas com materiais promocionais, tais como panfletos, camisetas, bonés, canecas e similares;

XVI - efetuar a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática de “uso comum”, exceto aqueles necessários à execução do projeto de pesquisa (Conforme item 4);

XVII - efetuar despesas com materiais de expediente disponíveis no Almoxarifado da UFMT, exceto aqueles necessários à execução do projeto de pesquisa, nos termos do edital;

XVIII - aplicar os recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto de pesquisa;

XIX - efetuar gastos com diárias, passagens, combustíveis e lubrificantes e alimentação; e

XX - efetuar pagamento, a título de reembolso.

8.17 Se, na análise da prestação de contas, for constatada a utilização de recursos em desacordo com o especificado neste artigo, as despesas serão glosadas, na forma da legislação vigente;

8.18 O proponente que tiver sua prestação de contas rejeitada, ficará impedido de participar de qualquer edital de fomento interno, pelo prazo de 3 (três) anos, além das implicações legais previstas;

9. Dos produtos adquiridos com os recursos do Cartão Pesquisador

9.1 Todos os bens permanentes e materiais de consumo serão de propriedade da UFMT;

9.2 A administração relativa aos bens permanentes será exercida pela PROAD;

9.3 O pesquisador que der ao bem, destinação diversa daquela aprovada, fica sujeito à devolução do mesmo ou do valor correspondente, na forma da legislação vigente;

9.4 Ocorrendo a aquisição de material permanente, o pesquisador deverá dirigir-se ao setor de patrimônio da UFMT para as providências de registro do patrimônio;

9.5 Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, a supervisão de patrimônio da UFMT deverá ser comunicada imediatamente;

9.6 O limite de crédito remanescente não utilizado no cartão pesquisador será indisponibilizado após a entrega da prestação de contas realizada pelo pesquisador/proponente na forma prevista em edital ou ao final do prazo de utilização previsto no presente edital.

10 Da Prestação de Contas

10.1 A prestação de contas do Cartão Pesquisador deverá ser incluída no processo de origem (solicitação do apoio) e encaminhada para a unidade PROPEq - Coordenação de Pesquisa, através do SEI, contendo:

I - formulário PROPEq - Relatório Financeiro com a descrição dos itens comprados e/ou contratados no período, vias originais das respectivas Notas Fiscais e as cotações realizadas para a aquisição dos itens;

II - cópia das faturas mensais do Cartão Pesquisador, desde o recebimento dos recursos até a última movimentação do período;

III - comprovante de registro patrimonial dos bens permanentes;

10.2 Além do envio da prestação de contas, o pesquisador deverá proceder a entrega do Cartão Pesquisador à PROPEq, e assinar o termo de devolução do mesmo. No ato da entrega o Cartão Pesquisador será inativado.

10.3 Após registro, o processo será encaminhado para análise e aprovação da Pró-Reitoria Administrativa da UFMT (PROAD);

10.4 Constatada a não apresentação ou irregularidades na prestação de contas, a área concedente notificará o pesquisador para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, adotar as providências indicadas pela área concedente;

10.5 Caso as providências não sejam adotadas pelo pesquisador no prazo fixado, a UFMT deverá instaurar medida administrativa para apuração de responsabilidade;

10.6 Não serão aceitos comprovantes de despesas e de cotações que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo previsto no item 5;

10.7 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, após envio do Relatório Anual de Gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo determinado no item 10.4 deste edital e constatada a não apresentação ou permanência de irregularidades na prestação de contas, o pesquisador fica obrigado a ressarcir à UFMT todos os valores pagos indevidamente, ou que não atendam aos critérios estipulados no presente Edital de Apoio à Pesquisa.

11 Da Divulgação Científica

11.1 Os proponentes contemplados pelo apoio financeiro deste Edital de Apoio à Pesquisa deverão estar à disposição da Pró-Reitoria de Pesquisa para participação em ações de divulgação das pesquisas realizadas na UFMT em programas desenvolvidos em parceria com a SECOMM, utilizando as diversas plataformas de comunicação institucional;

11.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade Federal de Mato Grosso – Edital de Apoio à Pesquisa (2021), bem como de outras entidades/órgãos financiadores;

11.3 Estimula-se aos contemplados nesse edital, cujos projetos não possuam fomento

aprovado por agências, que submetam, de acordo com as possibilidades, seus projetos à futuros editais de fomento à pesquisa, considerando a necessidade de ampliação da participação da UFMT na captação de recursos junto aos órgãos do governo, bem como do setor produtivo;

12 Disposições Finais

12.1 Qualquer informação falsa fornecida pelo solicitante da proposta ensejará o cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administradas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Ao solicitante é vedada a contratação ou favorecimento de parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa;

12.3 A classificação no presente edital não implica em concessão de recursos sobre futuros editais de apoio à pesquisa, efetuados pela Universidade Federal de Mato Grosso;

12.4 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPeq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Canais disponíveis: e-mail: editalpesquisaufmt2021@gmail.com ou pelo WhatsApp (65) 99986-6648. Horário de atendimento: 8h às 10h e 14h às 16h (segunda a sexta);

12.5 Caberá à equipe técnica da PROPeq, PROPG, PROAD e PROPLAN o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Cuiabá, 08 de outubro de 2021.

Leandro Dênis Battirola
Pró-Reitor de Pesquisa

Adriano Aparecido de Oliveira
Pró-Reitor Administrativo

Jackson Antonio Lamounier Camargos Resende
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação

Roberto Perillo Barbosa da Silva
Pró-Reitor de Planejamento

ANEXO I - Tabela para Cálculo da Pontuação, disponível na planilha Excel com as devidas instruções de preenchimento.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO EDITAL DE APOIO À PESQUISA (2021)	Pontuação
1 Bolsa Produtividade (Somente para os candidatos da categoria P1)	
Produtividade (PQ/DT - Nivel 1)	8,0
Produtividade (PQ/DT - Nivel 2)	5,0
2 Docente Permanente <i>Stricto sensu</i> - PPGs UFMT	
Docente Permanente em 01 (um) PPG da UFMT	2,0
Docente Permanente em 02 (dois) PPGs da UFMT	3,0
Docente Permanente em 03 (três) PPGs da UFMT	4,0
Não sou Docente Permanente em PPG da UFMT	0,0
Indicar abaixo qual o PPG em que está vinculado (para fins de informação e estatística):	
PPG 1:	
PPG 2:	
PPG 3:	
Indicar o nome e o RGA de um(a) aluno(a) de pós-graduação sob sua orientação (para comprovação de orientação ativa)	
Nome:	
RGA:	
PPG:	
3 Orientações (Orientador Principal)	
Orientação de Tese de Doutorado (concluída 2018/2019/2020)	3,0
Orientação de Dissertação de Mestrado (concluída 2018/2019/2020)	2,0
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC/PIBIT/PIBIC-Af/PIBIC-EM/VIC) (concluída 2018/2019/2020)	1,5
4 Participação em Grupo de Pesquisa ativo no DGP/CNPq vinculado à UFMT	
Líder Grupo de Pesquisa	2,0
Membro Grupo de Pesquisa	1,0
5 Participação em Comitês voltados à pesquisa	
Comitê de Ética em Pesquisa - CEP	2,0
Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica da PROPeq (CIPIC)	2,0
Comitê Interno do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da PROPeq (PIBITI)	2,0
Comitê Assessor de Pesquisa - CAP	2,0
Comitê de Nucleação de Atividades Acadêmicas (CNAA)	2,0
6 Produção Científica (*FI = Fator de Impacto)	
Artigo Publicado em Periódico FI* > 3.0	5,0
Artigo Publicado em Periódico FI > 1.0 e ≤ 3.0	3,0
Artigo Publicado em Periódico FI > 0.1 e ≤ 1.0	1,0
Artigo Publicado em Periódico FI ≤ 0.1 (incluindo aqueles sem FI)	0,5
Livro publicado com ISBN (Mínimo de 50 páginas)	5,0
Livro Organizado ou Edição com ISBN (Mínimo de 50 páginas)	3,0
Capítulo de Livro Publicado	1,0
Patente Concedida (Com Comprovante INPI)	3,0

- 1 Bolsa Produtividade** – A verificação referente à bolsa produtividade em pesquisa (PQ/DT nível 1, PQ/DT nível 2) será obtida junto à Plataforma Lattes do CNPq; Essa pontuação é exclusiva aos candidatos concorrentes à categoria P1;
- 2 Docente Permanente *Stricto sensu* - PPGs UFMT** – A verificação da vinculação do pesquisador como Docente Permanente dos PPGs da UFMT será efetuada via SIPG da UFMT pela equipe da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, bem como a existência de orientação ativa, conforme solicitado no presente Edital, e com base na indicação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação efetuada pelo proponente;
- 3 Orientações** - A verificação das orientações concluídas, como orientador principal, apresentadas pelo proponente será efetuada pela equipe da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação com base nos dados registrados no SIPG para orientações de mestrado e doutorado. Para as orientações de iniciação científica (todas as modalidades institucionais) as informações serão checadas pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa junto ao SGPP. Neste quesito é necessário somente informar o número de orientações em cada categoria;
- 4 Participação em Grupo de Pesquisa ativo no DGP/CNPq vinculado à UFMT** - A verificação da participação como líder ou membro de Grupo de Pesquisa ativo no DGP/CNPq vinculado à UFMT será checada pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa a partir do link apresentado pelo proponente; junto ao SGPP. Neste quesito a pontuação será computada somente uma vez, ou como líder ou como membro de grupo de pesquisa. O pesquisador que participar de mais um grupo de pesquisa no DGP não poderá acumular a pontuação;
- 5 Participação em Comitês voltados à pesquisa** - A verificação da participação do pesquisador como membro ativo de Comitês voltados às ações de Pesquisa na UFMT será efetuada pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa, com base nas portarias emitidas pela própria Pró-Reitoria para os referidos Comitês. Neste quesito o proponente pode marcar mais de uma alternativa, caso faça parte de mais de um Comitê vinculado à PROPeq;
- 6 Produção Científica (*FI = Fator de Impacto)** – A pontuação referente à produção científica será baseada nas informações apresentadas pelo proponente na aba 3 – Detalhamento da Produção Científica (PC) na Planilha Excel e devem estar registrados no CV Lattes (copiar e colar do CV Lattes, após conferência do Fator de Impacto do periódico). A pontuação dos artigos publicados em função do Fator de Impacto (FI) está baseada no documento “Impact Factor 2021: List of journals by Clarivate Analytics (JCR)” DOI: 10.13140/RG.2.2.14122.54728 (2021) link: https://www.researchgate.net/publication/352998795_Impact_Factor_2021_List_of_journals_by_Clarivate_Analytics_JCR. A pontuação é cumulativa, ou seja, não há limites máximos. A produção deve ser referente à publicações de 2018/2019/2020.

ANEXO II - Planilha Excel Pontuação Geral e Detalhamento da Produção Científica – Arquivo (Acompanha Edital)
